



IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibirapu

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 3.445/2024

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara de Ibirapu,**

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esse digno Legislativo, para a devida apreciação, o projeto de lei que trata da concessão de abono alimentício para servidores ativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do SAAE de Ibirapu/ES.

A presente proposta visa incentivar a valorização dos servidores da Autarquia, em reconhecimento pelos resultados obtidos em 2024, conforme as razões expostas na justificativa anexa.

Diante desse contexto, solicita-se a aprovação por essa E. Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 29 de novembro de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N.º 3.445/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO ALIMENTÍCIO AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE IBIRACÚ/ES.

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, exclusivamente no mês de dezembro de 2024, aos servidores ativos da Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ibiracú/ES, efetivos e em comissão, um abono alimentício no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma de auxílio-alimentação, a ser pago em parcela única, não incorporável na remuneração a qualquer título.

Parágrafo primeiro. O benefício de que trata o caput deste artigo será pago em pecúnia, com natureza de verba indenizatória e complementar ao auxílio-alimentação já fornecido pelo SAAE, para ressarcimento na compra de gêneros alimentícios, não sendo considerado verba salarial para qualquer efeito.

Parágrafo segundo. Para fins de pagamento, serão considerados servidores ativos conforme folha de pagamento do mês de dezembro/2024

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente do SAAE, que serão suplementadas se necessário, em observância à legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracú/ES, em 29 de novembro de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

